

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. CARLOS HENRIQUE GAGUIM)

Institui o Plano Nacional de Gestão do Oxigênio Medicinal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Plano Nacional de Gestão do Oxigênio Medicinal.

Art. 2º Fica criado o Plano Nacional de Gestão do Oxigênio Medicinal, destinado a garantir a estabilidade no fornecimento ou na produção de oxigênio medicinal nos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

§1º O plano referido no **caput** será elaborado pelo poder público, ouvidas as entidades representantes nacionais dos setores que atuam na área da saúde.

§2º Na execução do plano referido no **caput** serão considerados, entre outros fatores, a urgência de intervenção, o estoque médio e atual, o local de uso, o local de envase, a rede de transporte/logística e a necessidade de produção local de oxigênio medicinal.

§3º Os estabelecimentos de saúde que utilizam oxigênio medicinal deverão elaborar e manter plano de controle do estoque deste gás, como estabelecido pelo Plano Nacional de Gestão do Oxigênio Medicinal.

Art. 3º O órgão nacional de vigilância sanitária estabelecerá as normas para instalação, operação e manutenção das usinas concentradoras de oxigênio.

Art. 4º O regulamento do Plano Nacional de Gestão do Oxigênio Medicinal estabelecerá as regras para a integração entre o Sistema Único de Saúde e a rede privada de saúde, de forma a reduzir o risco de desabastecimento de oxigênio medicinal.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Durante a pandemia de Covid-19, que já levou à perda de mais de 400 mil vidas no Brasil, um dos momentos mais críticos e lamentáveis foi a crise de abastecimento de oxigênio para tratamento dos pacientes.

Em Manaus, em janeiro de 2021, a situação chegou ao ponto de morrerem pessoas por falta de oxigênio, além da necessidade de transferência de centenas de pacientes para outros estados – levando novas variedades do novo coronavírus para estes destinos¹.

É fato que a rede de fornecimento de oxigênio é complexa, já que, além do abastecimento dos cilindros, existe a necessidade de transporte do estabelecimento de saúde para o local de enchimento, e retorno. Portanto, é necessária uma gestão profissional deste setor.

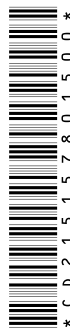
Este Projeto de Lei tem o objetivo de instituir um Plano Nacional de Gestão do Oxigênio Medicinal, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às entidades privadas.

Esta medida nos parece urgente, para atender as dificuldades ocasionadas pela pandemia, mas também com o objetivo de manter uma rede futura, para enfrentamento de novas crises que surjam localmente ou de forma generalizada.

A proposta estabelece critérios na avaliação, como: urgência de intervenção, estoque médio e atual, local de uso, local de envase, rede de transporte/logística, necessidade de produção local. Ressaltamos também a importância de observar os princípios da celeridade, transparência e eficiência.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto, para prevenção de crises de falta do oxigênio medicinal, algo inaceitável no nosso contexto.

1 <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/02/14/crise-do-oxigenio-um-mes-apos-colapso-em-hospitais-manaus-ainda-depender-de-doacoes-do-insumo.ghtml>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215157801500>



Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

2021-7813



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215157801500>

